



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO
FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 041/2013 PARA SELEÇÃO DE ALUNOS DO CURSO DE FORMAÇÃO
CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO / PRÓ-
CONSELHO/UFSJ

A Magnífica Reitora da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e a Coordenação Institucional do Programa de Formação Continuada de Conselheiros Municipais de Educação / Pró-Conselho/UFSJ, vinculada ao Programa Nacional de Capacitação dos Conselheiros Municipais de Educação - CGRP/GE/SEB/MEC, tornam público o edital para abertura de vagas no Curso de Formação Continuada de Conselheiros Municipais de Educação, em nível de extensão, na modalidade de educação a distância.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital rege o processo de seleção de candidatos para o Curso de Formação Continuada de Conselheiros Municipais de Educação, na modalidade a distância.

1.2 O Pró-Conselho é um programa que visa estimular a criação de novos Conselhos Municipais de Educação, o fortalecimento daqueles já existentes e a participação da sociedade civil na avaliação, definição e fiscalização das políticas educacionais, entre outras ações.

1.3 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo NEAD - Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal de São João del-Rei.

1.4 O candidato selecionado que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas, será automaticamente eliminado do processo de seleção.

1.5 O candidato aprovado se comprometerá a efetivar a matrícula, cumprir as atividades e realizar as avaliações propostas, de acordo com as normas e o cronograma do respectivo curso.

1.6 As informações sobre o curso estarão disponíveis no endereço eletrônico do NEAD/UFSJ: <http://www.nead.ufsj.edu.br>

2. OBJETIVOS DO PRÓ-CONSELHO

2.1 Capacitar conselheiros Municipais de Educação do Estado de Minas Gerais.

2.2 Contribuir para a constituição e criação de Conselhos Municipais de Educação.

2.3 Ampliar e aprofundar a capacidade de atuação dos Conselheiros numa perspectiva crítica e emancipatória.

2.4 Estimular a troca de experiências entre Conselheiros, através de uma rede virtual de interação em nível nacional.

2.5 Divulgar a atuação dos Conselheiros junto à população, como estratégia de caráter democrático.

2.6 Oportunizar aos Conselheiros o contato com novas tecnologias, diferentes mídias e suas respectivas linguagens.

2.7 Capacitar Conselheiros Municipais de Educação para o exercício de suas diferentes funções, levando em conta a sua inserção institucional e a sua representação, bem como os Técnicos das Secretarias Municipais de Educação, especialmente dos Sistemas de Ensino que ainda não possuem Conselhos Municipais instituídos.

2.8 Assegurar a participação da sociedade na gestão educacional, por intermédio da criação de Conselhos Municipais de Educação e do seu fortalecimento como órgão de Sistema de Ensino.

2.9 Contribuir para a criação de redes estaduais e regionais de competências, para a discussão, organização e implantação de propostas de formação continuada de

Conselheiros de Educação, implicando suas instituições de origem.

3. PÚBLICO-ALVO

O publico-alvo será constituído por Conselheiros Municipais de Educação em efetivo exercício, no Estado de Minas Gerais. Nos municípios desta área de abrangência que não possuem Conselhos Municipais de Educação instituídos serão aceitas inscrições de técnicos pertencentes ao quadro efetivo das Secretarias de Educação.

3.1 Pré-requisitos

- a) Ser Conselheiro Municipal de Educação Titular, no Estado de Minas Gerais, com a perspectiva de permanência no mandato até a conclusão do curso; ou ser técnico da Secretaria Municipal de Educação, caso o município não disponha do Conselho Municipal de Educação.
- b) Ter concluído, no mínimo, o Ensino Médio.
- c) Ter disponibilidade para participar de encontros presenciais, conforme cronograma de atividades do curso.
- d) Comprometer-se a ser multiplicador do conhecimento construído ao longo do curso com os demais Conselheiros do município a que pertence.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão disponibilizadas 160 (cento e sessenta) vagas.

5. DURAÇÃO E REGIME DO CURSO

- 5.1 O curso possui carga horária de 180 horas, distribuídas em seis meses.
- 5.2 O curso será ofertado na modalidade a distância (totalizando 164 horas) e em dois encontros presenciais (totalizando 16 horas), e será estruturado em 5 (cinco) módulos, com previsão de início para fevereiro de 2014.
- 5.3 As atividades presenciais do curso serão realizadas no *Campus* Santo Antônio da Universidade Federal de São João del-Rei.
- 5.4 A data e o horário dos encontros presenciais serão previamente informados aos

cursistas.

6. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 A inscrição para o Processo de Seleção será realizada, no período de 10 a 27 de janeiro de 2014, por meio de preenchimento de formulário eletrônico de inscrição, a ser disponibilizado no endereço www.nead.ufsj.edu.br.

6.2 Ao finalizar o processo de inscrição o candidato inscrito deverá imprimir seu comprovante de inscrição.

6.3 As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e deverão ser devidamente comprovadas no ato da matrícula.

7. SELEÇÃO

O processo seletivo será constituído de análise das informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1 A seleção dos candidatos será feita com base no perfil, nos critérios e nos requisitos para participação no curso, de acordo com a pontuação da tabela I.

7.2 Os dados informados são de única e exclusiva responsabilidade do candidato.

7.3 Cada candidato será pontuado **apenas uma única vez**, em cada um dos seguintes itens, e de acordo com os critérios constantes na tabela I abaixo:

7.3.1 A pontuação na área de Atuação Profissional.

7.3.2 A pontuação na Formação Acadêmica.

Tabela I - Critérios de seleção dos cursistas

Experiência	Critério	Pontuação
Atuação Profissional		Até 1 (um) ano -15 pontos

	Tempo de exercício como Conselheiro Municipal de Educação	De 1(um) a 2 (dois) anos- 25 pontos Mais de 2 (dois) anos- 30 pontos
	Tempo de exercício como servidor público municipal efetivo na área de educação	Até 1 (um) ano -3 pontos De 1 (um) a 2 (dois) anos-6 pontos Mais de 2 (dois) anos-10 pontos
Formação Acadêmica *	Graduação concluída	30
	Graduação em andamento	20
	Ensino Médio Completo	10

*Para cada item da formação acadêmica o candidato será pontuado uma única vez.

7.4 **O critério de desempate será a escolha do candidato de maior idade.**

7.5 Os municípios poderão ser contemplados com no máximo 2 (duas) vagas.

7.6 Na ocasião da matrícula, os candidatos aprovados devem comprovar todos os títulos declarados na época da inscrição.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E MATRÍCULA

8.1 O resultado da seleção será divulgado, no dia 30 de janeiro de 2014, no endereço eletrônico do NEAD/UFSJ: www.nead.ufsj.edu.br

8.2 O período de matrícula dos candidatos selecionados, bem como as informações referentes a este processo serão divulgadas juntamente com a listagem do resultado.

8.3 O período de solicitação de recurso ocorrerá do dia 31 de janeiro a 04 de fevereiro, por meio do e-mail ccme@nead.ufsj.edu.br. As respostas aos recursos ocorrerão no dia 05 de fevereiro de 2014.

9. CRONOGRAMA

Datas	Etapas
06/01/2014	Publicação do Edital
10/01 a 27/01/2014	Inscrições dos candidatos junto ao endereço:

	http://www.nead.ufsi.edu.br/portal/index.php/editais-em-andamento
05/02/2014	Divulgação do resultado da seleção e orientação para a matrícula no curso

10. ISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O curso é gratuito e não será concedida bolsa de estudo aos candidatos selecionados.

10.2 As despesas para os encontros presenciais são de responsabilidade dos cursistas e/ou dos Conselhos Municipais de Educação / Secretarias Municipais de Educação.

10.3 O material didático será disponibilizado no ambiente virtual, sendo permitida ao aluno sua impressão.

10.4 As informações contidas neste Edital são de inteira responsabilidade da Coordenação do Curso, observadas as orientações da SEB/MEC.

10.5 Informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidas pelo e-mail ccme@nead.ufsj.edu.br

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso em parceria com a SEB/MEC.

São João del-Rei, 13 de dezembro de 2013

Prof³. Dra. Valéria Heloísa Kemp Reitora